



-RETIFICADO-

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1701/2024 – 90049/2024 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in-loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.995.912,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e doze reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09/12/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das 09h00 do dia 22/11/2024 até às 09h00 do dia 09/12/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 09h01 do dia 09/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09:10min, do dia 09/12/2024, por decisão da Pregoeira.

LOCAL:

Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não





-RETIFICADO-

EDITAL Nº 56/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90049/2024 (compras.gov.br)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1701/2024

Torna-se público que a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO de disputa ABERTO nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/12/2024 - Horário: a partir das 09h00min

Local: site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 987033

Critério de Julgamento: *Menor preço unitário*

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviço de **locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks**, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in-loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

1.2 A licitação será realizada em **ITENS**, devendo o licitante oferecer proposta para o(s) iten(s) que se interessar.

1.3 O detalhamento dos itens encontram-se assim especificados:

ITEM	SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALORGLOBAL
1	Locação de Computador completo modelo 1: desktop	8.400	158,50	1.331.400,00
2	Locação de computador completo modelo 2: laptop/notebook	600	269,16	161.496,00
3	Locação de computador completo modelo 3: desktop 2 monitores com sistema multi-terminal para 2 usuários simultâneos	2.400	209,59	503.016,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.4 Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber: Organograma 04.001.00001 – Secretaria de Planejamento e Informática, ficha 103, aplicação 110.0000, subelemento de despesa





3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$636.996,00, organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 162, aplicação 301.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$332.850,00, organograma 09.001.00274 - Ensino fundamental, ficha 317, aplicação 262.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 02, no valor global de R\$835.866,00, organograma 08.001.00001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ficha 217, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor de R\$190.200,00.

2.1.1 O custo estimado total da contratação é de 1.995.912,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e doze reais).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, bem como as empresas previstas no artigo 6º XXXV, da Lei 14.1333.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste.





4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e





4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e global do lote

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam a especificação do Anexo I;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, nopagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.1.2.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e





c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;





7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível





com o objeto do certame;

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, igual ou superior **a R\$ 199.591,20 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)** conforme exigência contida no Anexo I (Termo de Referência).

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade operacional que comprove execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - a1) os atestados de Capacidade Técnica, devem atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) da contratação exigida, em conformidade ao art. 67, II, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demonstrados na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE EM LICITAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	PERCENTUAL %
1	Locação de Computador completo modelo 1: desktop	8.400	4.200	50





2	Locação de computador completo modelo 2: laptop/notebook	600	300	50
3	Locação de computador completo modelo 3: desktop 2 monitores com sistema multi-terminal para 2 usuários simultâneos	2.400	1200	50

a2) A comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

8.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1 DECLARAÇÃO PARA, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



j) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos na forma prevista na legislação aplicável.

k) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

l) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

m) Que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.6 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor que será convocado para que no prazo de **02 (duas) horas** faça o envio dos mesmos.

8.7 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

8.11 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

8.12 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

8.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

8.14 Durante o decurso do prazo referido no subitem 8.12, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e



permanecerá no processo.

8.15 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.12. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 40 (quarenta) minutos, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação devidamente justificada à Pregoeira.

8.18 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.20 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.24 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26 Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

8.27 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;
- b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item

6.23.4;





c) Encaminhar os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF conforme item 8.4;

d) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.1.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.1.2. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.1.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma





eletrônica protocolada através do e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Conselheiro Antônio Prado, 1.616 - CEP 15.775-000 - Santa Fé do Sul - SP.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA FISCALIZAÇÃO GESTÃO DO CONTRATO, EXECUÇÃO DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, execução do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Serão exigidas amostras conforme disposto no apêndice do termo de referência.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.2. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

16.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

16.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

17.2. A Licitante vencedora, após APROVAÇÃO da amostra, será convocado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período,





quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.4 Na ocorrência do estabelecido no item 17.2, poderá a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul/SP, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

17.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 17.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

17.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

17.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

17.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

17.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

17.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

17.10.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

17.10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.10.5 Os dados bancários para pagamentos deverão constar no corpo da nota fiscal.





17.10.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.7 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.10 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as de seus anexos.

18.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://santafedosul.sp.gov.br/>.

18.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.20.7.1 ANEXO I Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Documento de formalização de Demanda.

18.20.8 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

18.20.9 ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

18.20.10 ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO V - Modelo de Proposta Atualizada (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 19/10/2024

1.2 Área requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

1.4 Descrição sucinta do objeto: Locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks.

1.5 Prioridade: Alta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente contratação de serviço de locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in-loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

2.1.1 A demanda decorre da necessidade de reposição de equipamentos defasados na Secretaria de Educação para uso nos laboratórios de aulas de informática, os quais estão totalmente obsoletos, impedindo o correto uso pelos alunos durante as aulas.

2.1.2 Os setores administrativos possui demanda para reposição dos equipamentos devido a necessidade de modernizar o parque computacional, atualizando os computadores para modelos atuais, com maiores capacidades de armazenamento e processamento, demandados pelas versões de softwares atuais disponíveis no mercado.

2.1.3 Insta salientar, que a demanda decorre ainda do término do Processo nº 2482/2020, Contrato nº 163/2020, firmado junto a empresa HAIP-LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.941.336/0001-54, que visa a locação de computadores do tipo desktops, e Contrato nº 164/2020, firmado junto a empresa BETATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 07.270.988/0001-58, que visa a locação notebooks.

2.1.3.1 No referido processo não foram contempladas as Secretarias de Saúde e Educação por no momento do planejamento disporem de equipamentos suficientes para atendimento da demanda, fato que atualmente apresenta cenário diverso, sendo que durante a vigência dos Contratos supramencionados houve diversas demandas dos setores para locação dos equipamentos.

2.1.3.2 Há ainda demanda nos setores que foram contemplados no Processo mencionado no subitem 2.1.3 que possui demanda reprimida, em decorrência da não reposição dos equipamentos atualmente utilizados, apresentando-se obsoletos.

2.1.4 Quanto as aquisições, há registro de aquisições de computadores, cita-se notebooks, incompatíveis com a demanda, uma vez que algumas secretarias que não foram incluídas no processo licitatório realizado em 2020, como especialmente cita-se a Educação em que algumas escolas adquiriram uma série de equipamentos incompatíveis e limitados para o uso adequado na rede da Prefeitura.

2.1.5 E por fim, observa-se que a quantidade atual de computadores em uso pelos funcionários da Prefeitura Municipal e demais secretarias, cresceu consideravelmente durante os 4 anos decorridos do contrato de



locação existente, o que não poderia ser atendido por meio de aditamentos contratuais, e esta deficiência em quantidades de computadores só pode ser atendida mediante um novo processo licitatório considerando as quantidades atuais já previstos futuros crescimentos.

2.2. Considerando os princípios da Economia Circular contidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em elaboração pela Comissão de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, instituída por meio da Portaria nº 597, de 14 de setembro de 2022, priorizar-se-á a locação de computadores em detrimento a aquisição, com vista a máxima eficiência no uso das máquinas, com reposição de contínuo de componentes, alongando a vida útil dos equipamentos.

2.3. Foram analisados custos e benefícios nos modelos de aquisição de computadores e locação de computadores, onde pode-se perceber que os dois modelos apresentam vantagens e desvantagens, cabendo aos gestores públicos escolherem a melhor alternativa de acordo com seu planejamento financeiro e disponibilidade de um corpo técnico e logístico, visando minimizar o risco operacional.

2.4. No caso da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, opta-se pela locação por ser uma opção com custos mensais fixos, sem grande dispêndio financeiro pontual em aquisição de computadores, sendo o comparativo apresentado no quadro a seguir:

CUSTO DE AQUISIÇÃO + MANUTENÇÕES COMPUTADOR + S.O.	CUSTO DE LOCAÇÃO COMPUTADOR + S.O.
PC Desktop + Monitor R\$ 3.699,00	PC Desktop + Monitor. 12 meses R\$ 1.832,00

2.5. A locação de computadores resulta em disponibilidade financeira que proporciona Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades imediatas nas secretarias envolvidas.

2.6. A modalidade de locação apresenta as seguintes vantagens:

2.6.1. Custo fixo mensal de pagamento e manutenções preventivas e corretivas inclusas, inclusive com reposição de peças;

2.6.2. O funcionamento do equipamento é garantido durante o período do contrato, possibilitando a atualização do hardware e software na renovação do contrato;

2.6.3. Facilidade em crescer o parque de computadores de acordo com a demanda dos órgãos da Prefeitura;

2.6.4. Gerenciamento de licenças originais do software e sistema operacional custeado pelo fornecedor;

2.6.5. Menor tempo de indisponibilidade do equipamento, visto que reparos e substituições serão garantidos pelo SLA.

2.7. Além disso, também foi identificada que a locação se torna a opção mais vantajosa para a Administração Pública, se comparado com o fim do período da garantia no caso da aquisição, visto que, os custos da locação absorvem o impacto de manter uma estrutura interna para administração do bem, bem como a realização e gestão de contrato de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças e logística, reduzindo os riscos operacionais e possíveis paralizações de atividades.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço demandado pelo Departamento de Tecnologia da Informação segue abaixo descrito:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	27405	Locação de Computador completo modelo 1: desktop	Até 700	R\$ 155,73	R\$ 109.011,00
2	27405	Locação de computador completo modelo	Até 50	R\$ 260,55	R\$ 13.027,50



		2: laptop/notebook			
3	27405	Locação de computador completo modelo 3: desktop 2 monitores com sistema multi-terminal para 2 usuários simultâneos	Até 200	R\$ 203,00	R\$ 40.600,00
TOTAL					R\$ 162.638,50

3.2 Distribuição das quantidades por organograma.

ITEM	PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modelo 1: desktop	250	175	175	100
Modelo 2: laptop	50	0	0	0
Modelo 3: desktop multi-terminal	0	0	200	0

3.3 O valor foi obtido com base no mapa de preços abaixo apresentado:

ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
Modelo 1: desktop	R\$ 155,73	R\$ 157,00	R\$ 169,00	R\$ 155,73
Modelo 2: laptop	R\$ 260,55	R\$ 271,00	R\$ 280,00	R\$ 260,55
Modelo 3: desktop multi-terminal	R\$ 209,59	R\$ 203,00	R\$ 235,00	R\$ 209,59

Orçamento 1: HAIP Locação e Venda de Equipamentos de Tecnologia - CNPJ 23.941.336/0001-54.

Orçamento 2: BETATECH Tecnologia - CNPJ 07.270.988/0001-58.

Orçamento 3: NOGATEC Soluções em Tecnologia - CNPJ 18.315.258/0001-42.

3.4 Os valores deverão ser empenhados nos organogramas:

3.4.1 04.001.00001 – Secretaria de Planejamento e Informática, ficha 103, aplicação 110.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$

3.4.2 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 162, aplicação 301.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$

3.4.3 09.001.00274 - Ensino fundamental, ficha 317, aplicação 262.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 02, no valor global de R\$

3.4.4 08.001.00001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ficha 217, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor de R\$

3.5 Distribuição das quantidades para empenho e solicitação imediata após assinatura do contrato:





ITEM	PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modelo 1: desktop	101	0	0	16
Modelo 2: laptop	05	0	0	0
Modelo 3: desktop multi-terminal	0	0	0	0

3.6 Valores a serem empenhados, com base nas quantidades a serem solicitadas, a serem empenhados nos organogramas, de Outubro a Dezembro de 2024:

ITEM	PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modelo 1: desktop	R\$ 47.186,19	XXX vai pedir	0	R\$ 7.475,04
Modelo 2: laptop	R\$ 3.908,25	0	0	0
Modelo 3: desktop multi-terminal	0	0	0	0

4. CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1. Quando do envio dos equipamentos para Análise da Amostra, com prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para realizar a análise dos requisitos exigidos abaixo, o qual deverá vir apenas com o sistema operacional original e licenciado, devidamente instalado e com todos os drivers dos dispositivos do hardware também instalados no sistema operacional, para que a equipe de T.I. da Prefeitura efetue a padronização dos softwares e configurações necessárias para uso, e a partir daí seja gerado uma imagem clone do SSD, para que essa clone seja replicado para os demais computadores que irão compor as ordens de serviço e solicitações de fornecimento, permitindo assim que os computadores já venham padronizados, ficando a empresa responsável por guardar esse SSD para uso futuro.

4.1.1 Uma vez que os computadores usados na Análise da Amostra forem devidamente padronizados com os softwares e configurações utilizadas pela Prefeitura, estes serão devolvidos, para que a contratada possa realizar o processo de clone dos discos SSDs para que as padronizações e configurações possam ser replicadas para os demais computadores a serem solicitados.

4.1.2 Não serão aceitos computadores cujo sistema operacional não tenha sido instalado a partir da imagem de disco a ser clonada com base naquele usado para a análise da amostra, contendo a padronização dos softwares e configurações utilizadas pela Prefeitura.

4.1.3 Não serão aceitos softwares diferentes daqueles que foram instalados nos computadores da análise da amostra, pela equipe de T.I. da Prefeitura, e que não estejam incluídos na imagem de disco clone usada para replicação das demais instalações.

4.1.4 Para a execução da Análise da Amostra, a empresa vencedora do certamente deverá providenciar o envio e posterior coleta dos computadores, sem ônus para a Prefeitura, no endereço do Departamento de





Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

4.2. Cada modelo de equipamento deverá possuir as configurações e especificações técnicas:

4.2.1. Computador completo modelo 1: tipo computador desktop.

- 4.2.1.1. Kit gabinete slim com teclado USB, mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD.
- 4.2.1.2. Mouse USB.
- 4.2.1.3. Teclado USB.
- 4.2.1.4. Monitor LED tamanho 18" polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.
- 4.2.1.5. Processador Intel Core i3 de 9º Gen (Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.
- 4.2.1.6. Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 26400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.
- 4.2.1.7. Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TPM 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.
- 4.2.1.8. Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.
- 4.2.1.9. Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136.
- 4.2.1.10. Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada: 115V, Tensão Saída: 115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência: 50Hz ou 60Hz (+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.
- 4.2.1.11. Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.

4.2.2. Computador completo modelo 2: tipo laptop/notebook:

- 4.2.2.1. Laptop com tela de 14 polegadas ou superior, marca de referência Dell, Acer, Lenovo, HP ou Positivo Master.
- 4.2.2.2. Tela LED de 14 polegadas, com design ultrafino, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização 60 Hz.
- 4.2.2.3. Processador Intel Core i3 1115G4 Dual Core (4 Threads), frequência até 4.10 GHz com 6 MB cache.
- 4.2.2.4. Memória RAM de 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4.



- 4.3.5. Disco de armazenamento de estado sólido: SSD com capacidade de 240GB NVME PCIe Gen3 M.2 2280.
- 4.3.6. Componentes integrados: webcam com resolução HD (1280 x 720) gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, áudio embutido Alto-falantes duplos estéreo e Microfone duplo, mouse touchpad, teclado padrão ABNT2.
- 4.3.7. Rede: Wireless/Wi-Fi rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless dual band (2.4 GHz e 5 GHz) e rede cabeada LAN RJ-45 Gigabit Ethernet.
- 4.3.8. Bateria e alimentação: Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh autonomia de até 7 horas, fonte de alimentação adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo de energia para tomada 10A padrão NBR 14136.
- 4.3.9. Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM ativação digital.

4.2.3. Computador completo modelo 3: tipo desktop com 2 monitores e com sistema multi-terminal para 02(dois) usuários simultâneos:

- 4.4.1. Kit gabinete slim com 2(dois) teclados USB, 2(dois) mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD, com 2(dois) pares de fones de ouvido supra-auricular, com hub USB.
- 4.4.2. Sistema Multi Terminal: com capacidade para 2 conexões simultâneas(dois usuários simultâneos) ao computador, criando 2 estações multi-terminais.
- 4.4.3. Software multi-terminal original/licenciado compatível com Windows.
- 4.4.4. Compatível com conexões HDMI, VGA, DVI, DP e dispositivos de vídeo por cabo USB.
- 4.4.5. Permitir especificar quais dos dispositivos (mouse, teclado, dispositivos de áudio, vídeo, etc), conectados ao hardware sejam atribuídos a determinado usuário do sistema.
- 4.4.6. Permitir que sejam atribuídos às estações de trabalho diferentes endereços IP.
- 4.4.7. Permitir que as estações de trabalho sejam ajustadas de modo que ao ligar o computador a entrada no sistema seja realizada com credenciais de usuários específicas.
- 4.4.8. Permitir que cada usuário deve ser capaz de carregar uma área de trabalho personalizada de forma independente.
- 4.4.9. Com 2(dois) monitores onitor LED tamanho 18" polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.
- 4.4.10. Processador Intel Core i3 de 9ºGen(Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.
- 4.4.11. Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 2400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.
- 4.4.12. Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TMP 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.
- 4.4.13. Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.
- 4.4.14. Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136.
- 4.4.15. Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes,



Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.

- 4.4.16. Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.

4.3. Todo o conjunto dos equipamentos do Modelo 1, Modelo 2, e Modelo 3, deverão ser montados com componentes novos (zero hora de uso), não podendo ser montados com componentes de hardware usados, recondicionados, recall ou refurbished.

4.4. Para cada equipamento, deverá constar em anexo a folha de dados(datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas para que a equipe do departamento de T.I. possa avaliar se o conjunto está de acordo com o solicitado, disposto na seguinte ordem:

- 4.4.1. Para o computador modelo 1 – desktop: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional.
- 4.4.2. Para o computador modelo 2 – laptop/notebook: datasheet completo do notebook que contenha as especificações do hardware: processador e chipset, tela, memória RAM, unidade de disco SSD, periféricos integrados webcam, wifi/rede gigabi, som, teclado, mouse touchpad, bateria e fonte de alimentação, bem como especificações do sistema operacional.
- 4.4.3. Para o computador modelo 2 com sistema multi-terminal: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional e do sistema multi-terminal.

4.5 Caso a vencedora do certame estiver estabelecida em município diverso de Santa Fé do Sul, deverá ser designado Preposto, o qual deverá estar estabelecido no município, ficando responsável por realizar as manutenções preventivas, executar suporte e substituir equipamentos.

4.5.1 O preposto deverá possuir conhecimentos técnicos, comprovados mediante certificado de curso de manutenção de computadores ou curso técnico de manutenção de computadores.

4.5.2 Deverá ser juntado mediante termo aditivo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, o vínculo celetista ou contratual do Preposto.

4.5.3 O preposto deverá ter disponibilidade para atendimento, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 07:30 às 18:00, com prazo máximo de 30(trinta) minutos para início do atendimento no local.

4.5.4 O prazo de resolução do atendimento pela empresa será de até 01 (uma) hora após o início do atendimento, salvo os casos que necessitar troca de equipamentos.

4.5.5 No caso de envolver troca de equipamentos, o prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

4.6 A contratada deverá possuir para o imediato atendimento, no município de Santa Fé do Sul, em estabelecimento próprio ou junto ao Preposto, peças de reposição para que a resolução de problemas possa ser concluída no tempo exigido.

4.7 A contratada deverá manter na cidade, sem ônus para contratante, por meios próprios ou pelo técnico preposto, um estoque mínimo de peças e/ou periféricos mais propensos a serem substituídos em caso de falhas, que são:

4.7.1 Fonte de alimentação com cabo: 3 unidades.

4.7.2 Estabilizador de voltagem: 3 unidades.

4.7.3 Teclado USB: 5 unidades.

4.7.4 Mouse USB: 5 unidades.





- 4.7.5 Monitor: 1 unidade.
- 4.7.6 Memória RAM: 3 unidades.
- 4.7.7 Armazenamento SSD: 3 unidades.
- 4.7.8 E pelo menos 1 conjunto completo dos computadores Modelo 1 e do Modelo 3, para imediata substituição quando observado que a manutenção e resolução de problema possa levar tempo além do que especificado nos subitens 4.7.4 e 4.7.5.
- 4.8 Toda abertura de chamado ocorrerá pelo SEI CIDADES, ficando obrigada a empresa a fazer o cadastro como usuário externo, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.
- 4.9 Pagamento por meio de boleto ou transferência bancária.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 As solicitações de entrega se darão por emissão de ordem de serviço emitida mediante SEI-Cidades, especificando-se as quantidades, que deverão ser atendidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a primeira ordem de serviço, cuja quantidade será de 117 (cento e dezessete) unidades do Modelo 1, para substituição de igual número de computadores atualmente locados; sendo que as demais ordens de serviço deverão ser atendidas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.1.2 A emissão da nota fiscal para pagamento será após 30 dias de execução do serviço de locação, com prazo de 15 dias para pagamento.

5.1.3 A requisição de serviços poderá ser formalizada pelo SEI CIDADES, e ser complementada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, cabendo a empresa a prestação de serviço de forma imediata.

5.2 PRAZO

5.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite disposto no art. 114, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.2 Da renovação anual deverá ser aplicado o índice ICTI/IPEA ou outro que venha a substituir-lhe.

5.2.2.1 Caso o índice se apresentar negativo a correção monetária (deflação) será considerada no cálculo de atualização, com a ressalva de que, se, no cálculo final, a atualização implicar redução do principal, deve prevalecer o valor nominal da obrigação^[1].

5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do serviço ou com data pré-estabelecida em boleto bancário;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a:

5.3.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto deste Documento de Formalização da Demanda;

5.3.2.2 Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.3.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste Termo de Referência, devidamente atestada pela unidade, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

5.4 LOCAL

5.4.1 Os serviços serão prestados junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.





6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A contratação deverá ser realizada com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024 de forma eletrônica (art. 12, V c/c art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) aplicando-se as disposições contidas no art. 75, §3º, com uso do Portal de Compras do Governo Federal.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretor do Departamento de T.I., Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RM 15.250, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação o Administrador de Redes, Enio Rodrigo Marconcini, RM: 15.145, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da contratação: Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni - RM 15.250; e Enio Rodrigo Marconcini - RM 15.145.

8 DA ANÁLISE DA AMOSTRA

8.1 Para a vencedora do certame, conforme solicitado no subitem 4.1, deverá enviar para análise da amostra para constatação de que os computadores Modelo 1, 2 e 3, estão de acordo com as especificações técnicas exigidas no Item 4, conforme prevê art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9 RELACIONAMENTOS

9.1 Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

9.2 Política de Risco de T.I.

9.3 Política de Backup.

9.4 Contrato 104/2023 - Antivírus Kaspersky Endpoint Security.

9.5 Processo atual de locação de computadores, contratos 163/2020 e 164/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SEPLAN Nº 030/2024

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da administração municipal para locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Os materiais demandados são bens comuns (art. 6º, XIII, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), de fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021),





voltados ao atendimento de demandas contínuas, em quantidade e periodicidade regulares e certas, sendo o objeto da presente contratação: locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

1.2 Considerando informações apresentadas no DFD do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação foram distribuídas as demandas em 03 itens, para atendimento das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Planejamento, conforme as especificidades técnicas analisadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.3 Dos itens avaliados como necessários ao atendimento da demanda da administração pública, foi acrescido pelo Departamento de Tecnologia da Informação unidades sobressalentes para atendimento de demanda futura, com base no Plano Diretor de Tecnologia da Informação que busca a servitização do parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, como forma de redução de obsolescência programada e percebida, bem como alongamento da vida útil, conceitos inerentes a Economia Circular, pautados na aquisição de produtos de maior qualidade, reduzindo falhas, avarias e consequentes necessidade de reposição de materiais.

1.4 Foram descritas ainda no Documento de formalização de Demanda, elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, como justificativas técnicas para a referida demanda, os seguintes pontos:

1.4.1 A demanda decorre da necessidade de reposição de equipamentos defasados na Secretaria de Educação para uso nos laboratórios de aulas de informática, os quais estão totalmente obsoletos, impedindo o correto e perfeito uso pelos alunos no processo de ensino/aprendizagem.

1.4.2 Os setores administrativos possuem demanda para reposição dos equipamentos devido a necessidade de modernizar o parque computacional, atualizando os computadores para modelos atuais, com maiores capacidades de armazenamento e processamento, demandados pelas versões de softwares atuais disponíveis no mercado.

1.4.3 Insta salientar, que a demanda decorre ainda do término do Processo nº 2482/2020, Contrato nº 163/2020, firmado junto a empresa HAIP LOCACAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 23.941.336/0001-54, que visa a locação de computadores do tipo desktops, e Contrato nº 164/2020, firmado junto a empresa BETATECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME, CNPJ 07.270.988/0001-58, que visa a locação notebooks.

1.4.4 Quando da elaboração do processo nº 2.482/2020 não foram contempladas as Secretarias de Saúde e Educação, por, no momento do planejamento, disporem de equipamentos suficientes para atendimento da demanda, fato que atualmente apresenta cenário diverso, sendo que durante a vigência dos Contratos supramencionados houveram diversas demandas dos setores para locação dos equipamentos.

1.4.5 Há ainda demanda nos setores que foram contemplados no Processo mencionado no subitem 1.4.1, os quais apresentam demanda reprimida, em decorrência da não reposição dos equipamentos atualmente utilizados, apresentando-se obsoletos.

1.4.6 Quanto as aquisições, há registro de aquisições de computadores, cita-se notebooks,





incompatíveis com a demanda, uma vez que algumas secretarias que não foram incluídas no processo licitatório realizado em 2020, como especialmente cita-se a Educação em que algumas escolas adquiriram uma série de equipamentos incompatíveis e limitados para o uso adequado na rede da Prefeitura, fato que reforça a necessidade de análise do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação deste a concepção do objeto.

1.4.7 Considerando os princípios da Economia Circular contidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em elaboração pela Comissão de Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, instituída por meio da Portaria nº 597, de 14 de setembro de 2022, priorizar-se-á a locação de computadores em detrimento a aquisição, com vista a máxima eficiência no uso das máquinas, com reposição de contínuo de componentes, alongando a vida útil dos equipamentos.

1.4.8 Foram analisados custos e benefícios nos modelos de aquisição de computadores e locação de computadores, onde pode-se perceber que os dois modelos apresentam vantagens e desvantagens, cabendo aos gestores públicos escolherem a melhor alternativa de acordo com seu planejamento financeiro e disponibilidade de um corpo técnico e logístico, visando minimizar o risco operacional.

1.4.9 No caso da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, opta-se pela locação por ser uma opção com custos mensais fixos, sem grande dispêndio financeiro pontual em aquisição de computadores, sendo o comparativo apresentado no quadro a seguir:

CUSTO DE AQUISIÇÃO + MANUTENÇÕES COMPUTADOR + S.O.	CUSTO DE LOCAÇÃO COMPUTADOR + S.O.
PC Desktop + Monitor R\$ 3.699,00	PC Desktop + Monitor. 12 meses R\$ 1.832,00

1.4.10 A locação de computadores resulta em disponibilidade financeira que proporciona Custo de Oportunidade, onde o valor não investido de imediato na aquisição poderá ser aplicado em outras necessidades imediatas nas secretarias envolvidas.

1.4.11 A modalidade de locação apresenta as seguintes vantagens:

1.4.11.1 Custo fixo mensal de pagamento e manutenções preventivas e corretivas inclusas, inclusive com reposição de peças;

1.4.11.2. O funcionamento do equipamento é garantido durante o período do contrato, possibilitando a atualização do hardware e software na renovação do contrato;

1.4.11.3 Facilidade em crescer o parque de computadores de acordo com a demanda dos órgãos da Prefeitura;

1.4.11.4 Gerenciamento de licenças originais do software e sistema operacional custeado pelo fornecedor;

1.4.12 Menor tempo de indisponibilidade do equipamento, visto que reparos e substituições serão garantidos pelo SLA.

1.4.13 Além disso, também foi identificada que a locação se torna a opção mais vantajosa para a Administração Pública, se comparado com o fim do período da garantia no caso da aquisição, visto que, os custos da locação absorvem o impacto de manter uma estrutura interna para administração do bem, bem como a realização e gestão de contrato de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças e logística, reduzindo os riscos operacionais e possíveis paralizações de atividades.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A compra é de caráter contínuo, ocorrendo de forma irregular, não constando tal demanda no Plano de Contratações Anual devido este não ter sido elaborado em 2023 para o exercício atual. Todavia, os valores estão contidos nas peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, uma vez que os materiais de processamento de dados já são adquiridos para manutenção dos serviços prestados pela administração pública.





3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os equipamentos a serem locados serão objeto de ANÁLISE DE AMOSTRA.

3.2 A licitante, vencedora na etapa de lances, deverá enviar os equipamentos dos quais sagrou-se vencedora, para Análise das Amostras, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrada a disputa de lances, para que o equipamento seja analisado quanto ao cumprimento dos requisitos descritos nos subitens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.3.

3.2.1 O prazo que dispõe o subitem 3.2, compreende aquele contado entre o encerramento da disputa de lances até a remessa do produto pela transportadora, sendo necessária a comprovação mediante envio do comprovante de remessa;

3.2.2 O tempo de trânsito do equipamento do ponto de origem até a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis.

3.3 Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional original e licenciado devidamente instalado e com todos os drivers dos dispositivos do hardware também instalados no sistema operacional, para que a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul proceda a avaliação da amostra.

3.4 A análise da amostra será realizada por meio da aplicação de check-list, constando CONFORME ou INCONFORME, quanto ao atendimento dos requisitos.

3.5 Poderá ser apresentado pela empresa vencedora da etapa de lances equipamento com requisitos superiores aqueles descritas nos subitens 3.11.1, 3.11.2 e 3.11.3, ficando vinculada a amostra aprovada aos fornecimentos posteriores.

3.6 Se reprovada a amostra do equipamento apresentado, será lavrado relatório de análise da amostra para fins de desclassificação da empresa, e chamada a segunda classificada na disputa de lances. O mesmo procedimento ocorrerá no caso de convocação das demais empresas.

3.7 Aprovada a amostra do equipamento apresentado, será lavrado relatório de análise da amostra para fins de classificação da empresa, e tomadas as seguintes providências:

3.7.2.1 Padronização dos softwares e configurações necessárias para o uso do equipamento pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

3.7.2.2 Criação de imagem clone do SSD, para futura replicação nos demais computadores que serão locados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

3.7.2.3 Envio do equipamento completo com SSD com imagem clone criada, para fins armazenagem pela empresa, para uso futuro para fins de replicação nos computadores que serão locados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

3.8 Não serão aceitos computadores cujo sistema operacional não tenha sido instalado a partir da imagem clone do SSD aprovada na análise da amostra e fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul para fins de armazenagem e futura replicação.

3.9 O envio dos equipamentos em desconformidade com a imagem clone do SSD aprovada na análise da amostra será passível de notificação, persistindo a inconformidade fica a empresa ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo sancionatório.

3.10 Para fins de coleta da amostra aprovada, a empresa vencedora do certame deverá providenciar a coleta do(s) computador(es), sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, Sala 10, Andar Superior.

3.11 Cada modelo de equipamento deverá possuir as configurações e especificações técnicas:

3.11.1 Computador completo modelo 1 - tipo computador desktop (requisitos mínimos):

3.11.1.1 Kit gabinete slim com teclado USB, mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD;

3.11.1.2 Mouse USB;

3.11.1.3 Teclado USB;





- 3.11.1.4 Monitor LED tamanho 18" polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso;
- 3.11.1.5 Processador Intel Core i3 de 9º Gen (Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache;
- 3.11.1.6 Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 26400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe;
- 3.11.1.7 Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TPM 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, 6 portas USB 2.0 e 3.0;
- 3.11.1.8 Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas;
- 3.11.1.9 Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136;
- 3.11.1.10 Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136;
- 3.11.1.11 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.
- 3.11.2 Computador completo modelo 2 - tipo laptop/notebook (requisitos mínimos):
- 3.11.2.1 Laptop com tela de 14 polegadas ou superior, marca de referência Dell, Acer, Lenovo, HP ou Positivo Master;
- 3.11.2.2 Tela LED de 14 polegadas, com design ultrafino, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização 60 Hz;
- 3.11.2.3 Processador Intel Core i3 1115G4 Dual Core (4 Threads), frequência até 4.10 GHz com 6 MB cache;
- 3.11.2.4 Memória RAM de 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4.
- 3.11.2.5 Disco de armazenamento de estado sólido: SSD com capacidade de 240GB NVME PCIe Gen3 M.2 2280.
- 3.11.2.6 Componentes integrados: webcam com resolução HD (1280 x 720) gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, áudio embutido Alto-falantes duplos estéreo e Microfone duplo, mouse touchpad, teclado padrão ABNT2;
- 3.11.2.7 Rede: Wireless/Wi-Fi rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless dual band (2.4 GHz e 5 GHz) e rede cabeada LAN RJ-45 Gigabit Ethernet.
- 3.11.2.8 Bateria e alimentação: Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh autonomia de até 7 horas,





fonte de alimentação adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo de energia para tomada 10ª padrão NBR 14136.

3.11.2.9 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM ativação digital.

3.11.3 Computador completo modelo 3: tipo desktop com 2 monitores e com sistema multi-terminal para 02(dois) usuários simultâneos (requisitos mínimos):

3.11.3.1 Kit gabinete slim com 2(dois) teclados USB, 2(dois) mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD, com 2(dois) pares de fones de ouvido supra-auricular, com hub USB;

3.11.3.2 Sistema Multi Terminal: com capacidade para 2 conexões simultâneas (dois usuários simultâneos) ao computador, criando 2 estações multi-terminais;

3.11.3.3 Software multi-terminal original/licenciado compatível com Windows;

3.11.3.4 Compatível com conexões HDMI, VGA, DVI, DP e dispositivos de vídeo por cabo USB;

3.11.3.5 Permitir especificar quais dos dispositivos (mouse, teclado, dispositivos de áudio, vídeo, etc), conectados ao hardware sejam atribuídos a determinado usuário do sistema;

3.11.3.6 Permitir que sejam atribuídos às estações de trabalho diferentes endereços IP;

3.11.3.7 Permitir que as estações de trabalho sejam ajustadas de modo que ao ligar o computador a entrada no sistema seja realizada com credenciais de usuários específicas;

3.11.3.8 Permitir que cada usuário deve ser capaz de carregar uma área de trabalho personalizada de forma independente;

3.11.3.9 Com 2(dois) monitores onitor LED tamanho 18" polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso;

3.11.3.10 Processador Intel Core i3 de 9ºGen(Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache;

3.11.3.11 Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 2400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe;

3.11.3.12 Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TMP 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0;

3.11.3.13 Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas;

3.11.3.14 Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136;

3.11.3.15 Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136;

3.11.3.16 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado,





original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM;

3.12 Todo o conjunto dos equipamentos do Modelo 1, Modelo 2, e Modelo 3, deverão ser montados com componentes novos (zero hora de uso), não podendo ser montados com componentes de hardware usados, reconicionados, recall ou refurbished.

3.13 Para cada equipamento, deverá constar em anexo a folha de dados(datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas para que a equipe do departamento de T.I. possa avaliar se o conjunto está de acordo com o solicitado, disposto na seguinte ordem:

3.13.1 Para o computador modelo 1 – desktop: datasheet da placa mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional;

3.13.2 Para o computador modelo 2 – laptop/notebook: datasheet completo do notebook que contenha as especificações do hardware: processador e chipset, tela, memória RAM, unidade de disco SSD, periféricos integrados webcam, wifi/rede gigabi, som, teclado, mouse touchpad, bateria e fonte de alimentação, bem como especificações do sistema operacional;

3.13.3 Para o computador modelo 2 com sistema multi-terminal: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional e do sistema multiterminal.

3.14 Caso a vencedora do certame estiver estabelecida em município diverso de Santa Fé do Sul, deverá ser designado preposto, o qual deverá estar estabelecido no município, ficando responsável por realizar as manutenções preventivas, executar suporte e substituir equipamentos;

3.15 O preposto deverá possuir conhecimentos técnicos, comprovados mediante certificado de curso de manutenção de computadores ou curso técnico de manutenção de computadores;

3.16 Deverá ser juntado mediante apostilamento, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de vínculo celetista ou contratual do Preposto.

3.17 O preposto deverá ter disponibilidade para atendimento, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 07:30 às 18:00, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos para início do atendimento no local;

3.18 O prazo de resolução do atendimento pela empresa será de até 01 (uma) hora após o início do atendimento, salvo os casos que necessitar troca de equipamentos;

3.18.1 No caso de envolver troca de equipamentos, o prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

3.19 A contratada deverá possuir para o imediato atendimento, no município de Santa Fé do Sul, em estabelecimento próprio ou junto ao Preposto, peças de reposição para que a resolução de problemas possa ser concluída no tempo exigido;

3.20 A contratada deverá manter na cidade, sem ônus para contratante, por meios próprios ou pelo técnico preposto, um estoque mínimo de peças e/ou periféricos mais propensos a serem substituídos em caso de falhas, que são:

3.20.1 Fonte de alimentação com cabo: 3 unidades;

3.20.2 Estabilizador de voltagem: 3 unidades;

3.20.3 Teclado USB: 5 unidades;

3.20.4 Mouse USB: 5 unidades;

3.20.5 Monitor: 1 unidade;

3.20.6 Memória RAM: 3 unidades;

3.20.7 Armazenamento SSD: 3 unidades;

3.20.8 E pelo menos 1 conjunto completo dos computadores Modelo 1 e do Modelo 3, para imediata substituição quando observado que a manutenção e resolução de problema possa





levar tempo além do que especificado nos subitens 3.18 e 3.18.1.

3.21 Toda abertura de chamado ocorrerá pelo SEI CIDADES, ficando obrigada a empresa a fazer o cadastro como usuário externo, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato, notificando a Prefeitura Municipal por email quanto aos dados cadastrados.

3.22 Os pagamentos poderão ser realizados por meio de boleto ou transferência bancária.

3.23 Os documentos habilitatórios que constam no art. 62, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser objeto de apreciação no Edital de Licitação, no que couber.

3.24 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.25 Considerando a previsão de uso de recurso federal, fonte 05, deve-se adotar o rito processual da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas atinentes a matéria, inclusive procedendo o processo pela plataforma GovBR.

3.26 O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

3.27 O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.28 Quando da prorrogação do Contrato deverá ser aplicado o índice de reajuste ITCI/IPEA.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 A aquisição dos materiais demandados pelos órgãos da administração direta, descritos no Documento de Formalização de Demanda do Departamento de Tecnologia da Informação, anexo a este ETP, foram avaliados conforme quatro hipóteses:

4.1.1 Processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), adotando-se como instrumento o Contrato, com reserva orçamentária pré-existente, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua, para aquisição dos materiais para manutenção de um parque tecnológico próprio, custeando a manutenção preventiva, corretiva, softwares de instalação e atualização em conformidade ao que é requerido no processo de locação de computadores

4.1.1.1 Quanto hipótese supramencionado foram avaliados os custos de aquisição dos computadores com a configuração supracitada, adicionado um custo médio anual de manutenção preventiva/corretiva e aquisição dos softwares, considerando um período de obsolescência de 60 meses, logo, prevendo uma nova aquisição de equipamentos durante um período de 10 anos. Neste contexto, apresenta-se os custos da aquisição de computadores para implantação de parque tecnológico próprio:

Nº	ITEM	AQUISIÇÃO	MANUTENÇÃO
1	Modelo 1	R\$4.024,43	R\$1.609,77
2	Modelo 2	R\$5.498,63	R\$2.199,45
3	Modelo 3	R\$7.775,55	R\$3.110,22

*Foram considerados como custos médios de manutenção para cada computador 40% do valor de investimento para aquisição.





Nº	ITEM	AQUISIÇÃO	MANUTENÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL 10 ANOS
1	Modelo 1	R\$2.817.101,00	R\$1.126.840,40	R\$3.943.941,40	R\$7.887.882,80
2	Modelo 2	R\$274.931,50	R\$109.972,60	R\$384.904,10	R\$769.808,20
3	Modelo 3	R\$1.555.110,00	R\$622.044,00	R\$2.177.154,00	R\$4.354.308,00
SUBTOTAL		R\$4.647.142,50	R\$1.858.857,00	R\$6.505.999,50	R\$13.011.999,00

* Foi considerado para o período de 120 meses duas aquisições, sendo uma a cada ciclo de 60 meses em que os custos de manutenção estimado superarão 50% do valor estimado para manutenção e que se tornarão obsoletos os equipamentos.

4.1.1.2 No campo comparativo, os custos estimados com aquisição de equipamentos para o período de 10 anos seria de R\$13.011.999,00, enquanto com a locação de equipamentos estima-se os custos de R\$19.959.120,00, sendo que a aquisição resultaria em uma economia estimada de R\$6.947.121,00, desconsiderando custos com contratação e treinamento de novos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, treinamento dos servidores atualmente lotados no Departamento de Tecnologia da Informação e renovações de licença de uso de softwares. Foram ainda desconsiderados os aspectos imateriais como inoperabilidade de sistema devido o tempo de manutenção, obsolescência de equipamentos, possíveis avarias com impossibilidade de recuperação do equipamento o que motivaria a aquisição de novo equipamento em curto espaço de tempo.

4.1.1.3 Considerando o montante a ser dispendido em parcela única para aquisição dos equipamentos, bem como os custos adicionais com contratação de servidor, treinamento de equipe técnica e os riscos de obsolescência suscitados na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e descritos na Política de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação, considerando por fim que a imobilização do capital inviabiliza o custo de oportunidade com investimento em áreas prioritárias, a saber: saúde, educação, assistência social, verifica-se que a solução não se apresenta qualitativamente mais vantajosa, inclusive sendo premissa da administração pública municipal, com base nos preceitos da Economia Circular, a priorização da servitização.

4.1.2 Aquisição ou locação de computadores, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024, sendo de imediato descartada tal hipótese em virtude do valor estimado suplantando aquele regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 em 3.231,74%.

4.1.3 Processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), adotando-se como instrumento o Contrato, com reserva orçamentária pré-existente, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua.

4.1.4 Processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com adoção do instrumento auxiliar de contratação Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sem reserva orçamentária pré-existente, tomando-se como base demanda certa, irregular e contínua.

4.2 Das avaliações preliminares:

4.2.1 Verificou-se quanto ao parque tecnológico da Prefeitura Municipal que os equipamentos





que são geridos por terceiros possuem maior eficiência e agilidade, apresentando-se mais aptos as necessidades dos servidores públicos. Tal fato deriva das manutenções preditivas, preventivas e corretivas dos equipamentos, que são realizadas de forma programada e célere, bem como das atualizações constantes de softwares. Acrescenta-se ainda que a padronização dos equipamentos possibilita manutenção de estoque de segurança para atendimento de demanda por reposição de peças, logo, reduzindo a inoperabilidade dos equipamentos durante a manutenção. Outro fator positivo analisado é a disponibilidade de mão de obra que por operar em concomitância de atendimento ao setor público e privado possui mais funcionários.

4.2.2 A demanda de locação de computadores foi descrita na elaboração do PDTI e das resoluções da comissão de elaboração do PDTI como fundamentais para melhoria do inventário de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo que o processo de locação está sendo adotado devido a constantes inovações no setor, os quais resulta em obsolescência dos equipamentos em curtos períodos de tempo.

4.3 Da avaliação das hipóteses descritas nos subitens 4.1.1 a 4.1.4:

4.3.1 A aquisição dos equipamentos seja por dispensa de licitação ou pregão se apresenta inviável, pois contraria premissas inerentes as estratégias do Departamento de Tecnologia da Informação e resultaria em obsolescência do parque tecnológico do município de Santa Fé do Sul em curto espaço de tempo, resultando na necessidade de grandes investimentos pontuais a cada período sazonal de até 60 meses.

4.3.2 Dentre as hipóteses para locação de computadores, destaca-se que a dispensa de licitação foi excluída devido os valores superarem aqueles regidos pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que foram avaliadas as possibilidades unicamente do pregão com adoção de contrato ou instrumento auxiliar Ata de Registro de Preços.

4.3.3 As quantidades são certas, sendo apenas admitida margem para reposição do parque tecnológico atual, com adição de reserva técnica para aumento de demanda conforme dados obtidos em analogia histórica. Desta forma, a modalidade de Ata de Registro de Preços, se mostraria ineficiente, inclusive pelo fato de que por se tratar de uma locação, em que a empresa despende grande montante para aquisição dos equipamentos, a vigência de um ano, prorrogável por mais um ano apenas, resultaria em altos custos mensais para que houvesse lucro, o que oneraria o erário.

4.3.4 Quanto a adoção da modalidade pregão, com adoção de contrato entre as partes, se mostra mais eficiente, inclusive devido a possibilidade de extensão do prazo por até 10 (dez) anos, o que possibilita a empresa reduzir os ganhos estimados a curto prazo e alongar o período de even break point, portanto, resultando em menor custo mensal de locação.

4.4 Da escolha da modalidade a ser adotada:

4.4.1 Considerando as demandas dispostas no Documento de Formalização de Demanda; considerando a necessidade de economia processual com a condensação das demandas em um único processo; considerando ser a demanda gerenciada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, o qual estima a demanda e atua como fiscal técnico do processo; e por fim, considerando a demanda determinística, líquida e certa, reservado acréscimo técnico para garantia do aumento do volume de computadores, decide-se pela adoção da modalidade Pregão com a adoção de Contrato, conforme disposto no subitem 4.1.3.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução a ser adotada para atendimento da necessidade dos setores descritos no subitem 3.1 é o processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com reserva orçamentária pré-existente, tomando-se como base parte da demanda certa, regular e





contínua, conforme disposto no subitem 4.1.3.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1 Fica assim determinada a aquisição dos materiais conforme quantitativo exposto na Solicitação de Fornecimento nº 1.559/2024, sendo que para o cálculo foram considerados:

6.1.1 Demanda imediata para reposição dos equipamentos inerentes ao Processo nº 2.482/2020 Contrato nº 163/2020, firmado junto a empresa Haip Locação e Venda de Equipamentos de Tecnologia Ltda, CNPJ 23.941.336/0001-54, que visa a locação de computadores do tipo desktops, e Contrato nº 164/2020, firmado junto a empresa Betatech Comércio e Serviços de Informática Eireli-ME, CNPJ 07.270.988/0001-58, que visa a locação notebooks, conforme disposto no subitem 6.2;

6.1.2 Demanda prevista para entrega em até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, para reposição de equipamentos obsoletos, conforme disposto no subitem 6.3;

6.1.3 Demanda prevista para implantação de laboratório de informática nas EM Agnes Rondon Ribeiro, EM Benedicto de Lima, EM Cirley Volpe Lopes, EM Elizabeth Maria Cavaretto de Almeida, EM José Carlos Arantes, EM Marina de Oliveira, EM Rosimares Camargo Benitez, EM Thereza Siqueira Mendes, EMEI Lourdes Patrício Fernandes, EM Jardim Universitário (nova unidade), em janeiro/2025, conforme disposto no subitem 6.4;

6.1.4 Demanda prevista para aumento do parque tecnológico, considerando em analogia o Processo nº 1.876/2019, Contrato nº 136/2019, Eskyworld Sistemas e Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.899.222/0001-86, para fornecimento de até 350 licenças o qual conforme Processo nº 2.904/2023, Contrato nº 104/2023, firmado junto a Eskyworld Sistemas e Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.899.222/0001-86, para fornecimento de até 500 licenças, apresenta aumento médio anual de 10,72% no parque tecnológico, o qual projetado, considerando calculo composto para um período de 10 (dez) anos, fulcrado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resultará em reserva técnica adicional de até 76,86% do valor parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, descrito no subitem 5.1 da Política de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação, ressalvado o item 03 que a estimativa está correlacionada as Políticas Educacionais do município de Santa Fé do Sul.

Nº	ITEM	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
01	Modelo 1	250	175	175	100	700
02	Modelo 2	50	00	00	00	50
03	Modelo 3	00	00	200	00	200

6.2 Conforme observado no Documento de Formalização de Demanda fica convencionado como demanda imediata aquela descrita no quadro abaixo apresentado para substituição da quantidade contratada no Processo nº 2.482/2020:

Nº	ITEM	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
01	Modelo 1	101	00	00	16	117
02	Modelo 2	05	00	00	00	05
03	Modelo 3	00	00	00	00	00

6.3 Os demais equipamentos serão locados em conformidade a demanda por reposição do parque tecnológico próprio atual da Prefeitura Municipal como parte integrante do projeto de servitização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

6.4 Fica convencionado a entrega da quantidade abaixo discriminada para o período letivo de 2025, com programação para ocorrer entre janeiro e fevereiro/2025, a depender do prazo para finalização do processo:

Nº	ITEM	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
01	Modelo 1	00	00	00	00	00





02	Modelo 2	00	00	00	00	00
03	Modelo 3	00	00	120	00	120

6.5 As quantidades estimadas nos subitens 6.1, 6.2 e 6.4 deverão ser multiplicadas por 12 (doze) referente a doze locações por ano para cada computador.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1 Os valores referenciais foram obtidos com base no levantamento efetuado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, com fulcro no art. 7º, V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, conforme abaixo disposto:

Nº	ITEM	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA
01	Modelo 1	R\$155,73	R\$157,00	R\$169,00	R\$157,00
02	Modelo 2	R\$260,55	R\$271,00	R\$280,00	R\$271,00
03	Modelo 3	R\$209,59	R\$203,00	R\$235,00	R\$209,59

Orçamento 1: HAIP Locação e Venda de Equipamentos de Tecnologia - CNPJ 23.941.336/0001-54.

Orçamento 2: BETATECH Tecnologia - CNPJ 07.270.988/0001-58.

Orçamento 3: NOGATEC Soluções em Tecnologia - CNPJ 18.315.258/0001-42.

7.2 Foi alterada a forma de análise convencionada no Documento de Formalização de Demanda para precificação dos serviços, utilizando a mediana.

7.3 Afim de analisar a compatibilidade de preços com aqueles praticados pela Administração Pública, foi efetuada uma pesquisa de preços complementar no Sistema Banco de Preços, fulcrada nos arts. 7º, I, II, III e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, ficando convencionado os seguintes valores a serem praticados por unidade:

Nº	ITEM	MEDIANA
01	Modelo 1	R\$158,50
02	Modelo 2	R\$269,16
03	Modelo 3	R\$209,59

7.4 Os valores totais estimados para o processo licitatório serão de R\$1.995.912,00 (um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e doze reais), ficando estimado para o exercício corrente o montante de R\$39.780,60 (trinta e nove setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), referente a dois meses de locação de computadores, conforme aplicação dos valores dispostos no subitem 7.3 sob o quantitativo estimado no subitem 6.2. Abaixo segue demonstrados os dados:

VALOR ANUAL ESTIMADO					
Nº	ITEM	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL
1	Modelo 1	R\$475.500,00	R\$332.850,00	R\$332.850,00	R\$190.200,00
2	Modelo 2	R\$161.496,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3	Modelo 3	R\$0,00	R\$0,00	R\$503.016,00	R\$0,00
SUBTOTAL		R\$636.996,00	R\$332.850,00	R\$835.866,00	R\$190.200,00
TOTAL		R\$1.995.912,00			
EXERCÍCIO 2024					
Nº	ITEM	PLANEJAMENTO	SAÚDE	EDUCAÇÃO	SOCIAL
1	Modelo 1	R\$32.017,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$5.072,00





2	Modelo 2	R\$2.691,60	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
3	Modelo 3	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SUBTOTAL		R\$34.708,60	R\$0,00	R\$0,00	R5.072,00
TOTAL		R\$39.780,60			

7.5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.5.1 De acordo com ETP em questão foi avaliada que a melhor solução é o processo licitatório, na modalidade pregão, fulcrado no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), verificando-se como princípio de parcelamento após conclusão do ETP em questão a aquisição por item (art. 40, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.6 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.6.1 Processo nº 2.904/2023, Contrato nº 104/2023, firmado junto a Eskyworld Sistemas e Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.899.222/0001-86, referente a licença de uso do software antivírus Kaspersky Endpoint Security Advanced for Business incluindo todos os módulos de Antivírus e Controle, suporte e vacinas;

8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A aquisição dos equipamentos destacados neste ETP atenderá a integralidade das necessidades da Administração Pública Municipal conforme discriminado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Documento de Formalização da Demanda;

8.2 A locação dos equipamentos advém de estratégia de servitização preceituada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

8.3 A locação dos equipamentos prevenirá ameaça identificada na Política de Gestão de Riscos de Tecnologia da Informação, especificamente subitens 5.1, 5.2 e 5.4, classificado como de maior risco (12 pontos) na matriz impacto x probabilidade, da Resolução nº 002, de 13 de dezembro de 2023, do Departamento de Tecnologia da Informação.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

9.1 Avaliação da amostra;

9.2 Preparação de imagem clone do SSD.

10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

10.1 A elaboração do descritivo dos produtos tomou como base pesquisa no acervo <<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>>, para discriminação do CATSER.

10.2 A estratégia de servitização visa o repensar da Economia Circular, com a servitização dos equipamentos, buscando alongar o ciclo de vida do produto.

10.3 A empresa contratada deverá preferencialmente dispor dos equipamentos para entidades sociais ao final do período determinado para locação dos equipamentos, como forma de desenvolvimento social.

11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação é essencial para manutenção dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal, sendo que a locação em detrimento da aquisição dos produtos permite em





tese o alongamento do ciclo de vida dos produtos, repensando as formas de consumo;

11.2 Por se tratar de uma contratação oriunda do término do contrato, a reposição dos equipamentos hoje locados por um parque tecnológico próprio, resultaria em altos custos ao erário, os quais inviabilizariam parcialmente a manutenção de políticas públicas prioritárias voltadas a saúde, educação e/ou assistência social;

11.3 Manter um parque tecnológico próprio necessitaria de alta disponibilidade de mão de obra especializada em tecnologia da informação, necessitando medidas correlatas, como abertura de concursos públicos, bem como de disponibilidade de materiais de consumo para reposição e manutenção dos equipamentos, sendo que haja vista a impossibilidade de direcionamento de marca, a diversidade resultaria em altos volumes de estoque;

11.4 Considerando, os fatos, bem como as análises apresentadas no subitem 4, fica desta forma convencionada como modalidade prioritária a ser adotada para disponibilização dos equipamentos objeto da contratação, o Processo Licitatório na modalidade pregão.

12 ANEXOS

- 12.1 Solicitação de Fornecimento nº 1.559/2024;
- 12.2 Nota de bloqueio;
- 12.3 Cotação de preços;
- 12.4 Mapa Comparativo de Preços.

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Número do Termo de Referência: SEPLAN 031/2024
- 1.2 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A empresa deverá estar em conformidade com o SICAF.
- 2.2 A classe e/ou subclasse do CNAE da empresa fornecedora, preferencialmente, deverá ser compatível com os materiais a serem entregues.
- 2.3 Caso a vencedora do certame estiver estabelecida em município diverso de Santa Fé do Sul, deverá ser designado **preposto**, estabelecido no município, ficando responsável por realizar as manutenções preventivas, executar suporte e substituir equipamentos.
 - 2.3.1 O preposto deverá possuir conhecimentos técnicos, comprovados mediante certificado de curso de manutenção de computadores ou curso técnico de manutenção de computadores ou experiência comprovada em carteira de trabalho.
 - 2.3.2 Deverá ser juntado mediante termo aditivo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da assinatura do Contrato, o vínculo celetista ou contratual do Preposto.
 - 2.3.3 O preposto deverá ter disponibilidade para atendimento, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 07:30 às 18:00, com tempo de resposta máximo ao chamado de 30 (trinta) minutos para início do atendimento no local.
 - 2.3.4 O prazo de resolução do atendimento pela empresa será de até 01 (uma) hora após o início do atendimento, salvo os casos que necessitar troca de equipamentos.
 - 2.3.5 No caso de envolver troca de equipamentos, o prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 2.4 A contratada deverá possuir para o imediato atendimento, no município de Santa Fé do Sul, em estabelecimento próprio ou junto ao Preposto, peças de reposição para que a resolução de problemas possa





ser concluída no tempo exigido.

2.5 A contratada deverá manter na cidade, sem ônus para contratante, por meios próprios ou pelo técnico preposto, um estoque mínimo de peças e/ou periféricos mais propensos a serem substituídos em caso de falhas, que são:

2.5.1 Fonte de alimentação com cabo: 3 unidades.

2.5.2 Estabilizador de voltagem: 3 unidades.

2.5.3 Teclado USB: 5 unidades.

2.5.4 Mouse USB: 5 unidades.

2.5.5 Monitor: 1 unidade.

2.5.6 Memória RAM: 3 unidades.

2.5.7 Armazenamento SSD: 3 unidades.

2.5.8 No mínimo, 01 conjunto completo dos computadores Modelo 1 e do Modelo 3, para imediata substituição quando observado que a manutenção e resolução de problema possa levar tempo além do que especificado nos subitens 2.5.1 A 2.5.7.

2.6 Toda abertura de chamado ocorrerá pelo SEI CIDADES, ficando obrigada a empresa a fazer o cadastro como usuário externo, no prazo de 01 (um) dia após a assinatura do contrato.

2.7 Pagamento por meio de boleto ou transferência bancária.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Cada modelo de equipamento deverá possuir as configurações e especificações técnicas:

5.1.1 Computador completo modelo 1: tipo computador desktop.

5.1.1.1 Kit gabinete slim com teclado USB, mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD.

5.1.1.2 Mouse USB.

5.1.1.3 Teclado USB.

5.1.1.4 Monitor LED tamanho 18" polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.

5.1.1.5 Processador Intel Core i3 de 9ª Gen (Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.

5.1.1.6 Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 26400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.

5.1.1.7 Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TPM 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.

5.1.1.8 Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.

5.1.1.9 Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136.





5.1.1.10 Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.

5.1.1.11 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.

5.1.1.12 Pacote Office original incluso: Microsoft Office 2021 professional plus ESD (sem vinculo de email), 64 bit, instalado, original/licenciado ou superior.

5.1.2 Computador completo modelo 2: tipo laptop/notebook:

5.1.2.1 Laptop com tela de 14 polegadas ou superior, marca de referência Dell, Acer, Lenovo, HP ou Positivo Master.

5.1.2.2 Tela LED de 14 polegadas, com design ultrafino, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização 60 Hz.

5.1.2.3 Processador Intel Core i3 1115G4 Dual Core (4 Threads), frequência até 4.10 GHz com 6 MB cache.

5.1.2.4 Memória RAM de 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4.

5.1.2.5 Disco de armazenamento de estado sólido: SSD com capacidade de 240GB NVME PCIe Gen3 M.2 2280.

5.1.2.6 Componentes integrados: webcam com resolução HD (1280 x 720) gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, áudio embutido Alto-falantes duplos estéreo e Microfone duplo, mouse touchpad, teclado padrão ABNT2.

5.1.2.7 Rede: Wireless/Wi-Fi rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless dual band (2.4 GHz e 5 GHz) e rede cabeada LAN RJ-45 Gigabit Ethernet.

5.1.2.8 Bateria e alimentação: Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh autonomia de até 7 horas, fonte de alimentação adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo de energia para tomada 10A padrão NBR 14136.

5.1.2.9 Pacote Office original incluso: Microsoft Office 2021 professional plus ESD (sem vinculo de email), 64 bit, instalado, original/licenciado ou superior.

5.1.2.10 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM ativação digital.

5.1.3 Computador completo modelo 3: tipo desktop com 2 monitores e com sistema multi-terminal para 02(dois) usuários simultâneos:

5.1.3.1 Kit gabinete slim com 2(dois) teclados USB, 2(dois) mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD, com 2(dois) pares de fones de ouvido supra-auricular, com hub USB.

5.1.3.2 Sistema Multi Terminal: com capacidade para 2 conexões simultâneas(dois usuários simultâneos) ao computador, criando 2 estações multi-terminais.

5.1.3.3 Software multi-terminal original/licenciado compatível com Windows.

5.1.3.4 Compatível com conexões HDMI, VGA, DVI, DP e dispositivos de vídeo por cabo USB.

5.1.3.5 Permitir especificar quais dos dispositivos (mouse, teclado, dispositivos de áudio, vídeo, etc), conectados ao hardware sejam atribuídos a determinado usuário do sistema.

5.1.3.6 Permitir que sejam atribuídos às estações de trabalho diferentes endereços IP.

5.1.3.7 Permitir que as estações de trabalho sejam ajustadas de modo que ao ligar o computador a entrada no sistema seja realizada com credenciais de usuários específicas.

5.1.3.8 Permitir que cada usuário deve ser capaz de carregar uma área de trabalho personalizada de forma





independente.

5.1.3.9 Com 2(dois) monitores onitor LED tamanho 18” polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.

5.1.3.10 Processador Intel Core i3 de 9ºGen(Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.

5.1.3.11 Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 2400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.

5.1.3.12 Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TMP 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.

5.1.3.13 Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.

5.1.3.14 Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136.

5.1.3.15 Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.

5.1.3.16 Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.

5.1.3.17 Pacote Office original incluso: Microsoft Office 2021 professional plus ESD (sem vinculo de email), 64 bit, instalado, original/licenciado ou superior.

5.2 **Todo o conjunto dos equipamentos do Modelo 1, Modelo 2, e Modelo 3, deverão serem montados com componentes novos (zero hora de uso), não podendo ser montados com componentes de hardware usados, recondicionados, recall ou refurbished.**

5.3 Os equipamentos descritos nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** serão objeto de análise de amostra em conformidade ao que rege o Apêndice I.

5.4 Não serão aceitos computadores cujo sistema operacional não tenha sido instalado a partir da imagem clone do SSD aprovada na análise da amostra e fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul para fins de armazenagem e futura replicação.

5.5 O envio dos equipamentos em desconformidade com a imagem clone do SSD aprovada na análise da amostra será passível de notificação, persistindo a inconformidade fica a empresa ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo sancionatório.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A execução iniciar-se-á no ato da assinatura do contrato.

6.1.1.2 A solicitação de fornecimento será feita de acordo com a necessidade dos setores demandantes, sendo descrita a quantidade e modelo a ser entregue.

6.1.1.3 Não há lote mínimo resguardado para entrega.





6.1.1.4 Fica convencionado como Solicitação de Fornecimento inicial 117 (cento e dezessete) unidades do Modelo 1 e 05 (cinco) unidades do Modelo 2.

6.1.1.5 Para que haja ampla concorrência, para inibir possíveis solicitações de impugnação de edital por prazo inexecutável e buscando vantajosidade na compra efetuada pela administração pública municipal, ficou estabelecido o prazo de entrega conforme cálculo abaixo demonstrado, compreendido pelo tempo decorrido da entrega entre as capitais brasileiras e o município de Santa Fé do Sul. Com base no cálculo apresentado, ficou determinado como prazo para entrega aqueles fixados como média de dias para entrega por Estado, a contar do primeiro dia útil após o envio da demanda por e-mail. Desta forma, o prazo a constar no Contrato irá variar de acordo com o Estado em que a empresa fornecedora está localizada, sendo que na iminência de não constar o referido Estado aplica-se o prazo médio geral.

CIDADE	CORREIOS	LATAM CARGO	AZUL EXPRESS	JADLOG	LOGGI	J&T EXPRESS	MÉDIA
SÃO PAULO	6	8	7	7	7	5	7
RIO BRANCO	10	8	7	18			11
MACEIÓ	7	8	7	11			8
MACAPA	15		7	13			12
MANAUS	36	8	7	14			16
SALVADOR	6	8	7	9	9		8
FORTALEZA	7	8	7	11	11		9
BRASILIA	10	8	7	8	8	5	8
VITÓRIA	10	8	7	8			8
GOIÂNIA	10	8	7	8		5	8
SÃO LUIS	8	8	7	11			9
CUIABÁ	6	8	7	9			8
CAMPO GRANDE	10	8	7	9			9
BELO HORIZONTE	10	8	7	9	8	4	8
BELÉM	7	8	7	9			8
JOÃO PESSOA	7	8	7	11			8
CURITIBA	9	8	7	7	8	7	8
RECIFE	7	8	7	11	11		9
TERESINA	8	8	7	11			9
RIO DE JANEIRO	10	8	7	6	9	5	8
NATAL	7	8	7	11			8
PORTO ALEGRE	10			15			13
PORTO VELHO	8	8	7	14			9
BOA VISTA	24	8	7	16			14
FLORIANÓPOLIS	10	8	7	7		6	8
ARACAJU	7	8	7	12	12		9
PALMAS	7	8	7	10			8
PRAZO MÍNIMO							7
PRAZO MÉDIO							9
PRAZO MÁXIMO							16

6.1.1.5.1 Exclusivamente, a primeira entrega convencionada no subitem 6.1.1.4, terá como prazo máximo estabelecido para entrega o período de 15 (quinze) dias, a contar de um dia útil após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

6.1.1.5.2 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, o prazo de que trata o subitem 6.1.1.5, se demonstrado mediante apresentação do código de rastreio da transportadora que o produto foi postado em até 05 (dias) dias úteis da recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail.

6.1.1.5.3 Poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis o prazo de que trata o subitem 6.1.1.5 se





demonstrado pela empresa, mesmo que não postado o produto nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após a recepção da Solicitação de Fornecimento enviado pela Prefeitura Municipal por e-mail, capacidade de entrega nos 05 (cinco) dias úteis de prazo prorrogado.

6.1.1.6 A emissão da nota fiscal para pagamento será após 30 dias de execução do serviço de locação, com prazo de 15 dias para pagamento.

6.1.1.7 A requisição de serviços poderá ser formalizada pelo SEI CIDADES, e ser complementada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, cabendo a empresa a prestação de serviço de forma imediata.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

6.2.1 Os materiais serão entregues no paço municipal, sala 10, andar 1, situado na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, telefone (17) 3631-9500, Departamento de Tecnologia da Informação.

6.2.2 Para cada equipamento, deverá constar em anexo a folha de dados(datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas para que a equipe do departamento de T.I. possa avaliar se o conjunto está de acordo com o solicitado, disposto na seguinte ordem:

6.2.2.1 Para o computador modelo 1 – desktop: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional.

6.2.2.2 Para o computador modelo 2 – laptop/notebook: datasheet completo do notebook que contenha as especificações do hardware: processador e chipset, tela, memória RAM, unidade de disco SSD, periféricos integrados webcam, wifi/rede gigabi, som, teclado, mouse touchpad, bateria e fonte de alimentação, bem como especificações do sistema operacional.

6.2.2.3 Para o computador modelo 2 com sistema multi-terminal: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional e do sistema multi-terminal.

6.2.3 Não serão aceitos computadores cujo sistema operacional não tenha sido instalado a partir da imagem de disco a ser clonada com base naquele usado para a análise da amostra, contendo a padronização dos softwares e configurações utilizadas pela Prefeitura.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA GESTÃO DE CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.7 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do





contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.13.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Fica designado como Gestor do Contrato o Diretor do Departamento de T.I., Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RM 15.250, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, aquele descrito no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal operacional do contrato o servidor Administrador de Redes, Enio Rodrigo Marconcini, RM: 15.145 e pelo fiscal administrativo do contrato o servidor Diretor





de Planejamento Estratégico, Willyan Wilson Milan, RM: 15.445, os quais deverão observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, os quais seguem descritos no DFD em anexo, com designação formal e respectivo aceite.

7.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos equipamentos solicitados ao Departamento de Tecnologia da Informação.

8.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade.

8.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2.1.2 deixar de entregar ou substituir os produtos solicitados.

8.1.2.1.3 deixar de substituir produto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 8.2.6.

8.1.2.3 Constatada irregularidade no produto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao dano decorrente.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no momento da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais recebidos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos equipamentos ao descritivo e relacionar





as substituições que se fizerem necessárias.

8.2.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise da qualidade dos produtos e a compatibilidade destes com o praticado no mercado, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.4 O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.5 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo médio por Estado disposto no subitem 6.1.1.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.7.2 Receber e carimbar Nota Fiscal para efeito de recebimento definitivo dos materiais; e

8.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar;

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.3.2.7 eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.4 Quando do pagamento o Setor competente deverá obrigatoriamente consultar a comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.3.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





8.3.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, de 26 de abril de 2018).

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

8.5 FORMA DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão (art. 28, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço unitário (art. 33, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será pelo menor preço unitário.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;





9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de 1.995.912,00 (Um milhão novecentos e noventa e cinco mil novecentos e doze reais).

10.2 Fica estimado para o exercício de 2024 o valor de R\$39.780,60 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos.

11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo deste Termo de Referência.

11.4 Entregar os equipamentos objeto da contratação nos locais indicados no subitem **6.2.1** no prazo máximo estipulado no subitem **6.1.1.5**, a contar de um dia útil após emissão da Solicitação de Fornecimento.

11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada pelo SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no envio da solicitação, não sendo aceito como alegação a não visualização da demanda.

11.4.2 A empresa se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estipulado no subitem **6.1.1.5**, a contar da notificação, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação.

11.4.3 A obrigação disposta no subitem anterior se estende aos equipamentos fornecidos em conformidade com o descritivo do objeto, mas, contudo, que apresente inconformidade.

11.4.4 Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada no local indicado no subitem **6.2.1** dos equipamentos que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas.

11.4.5 Poderá ser solicitada pela empresa a prorrogação do prazo de entrega por igual período, somente se o material tiver sido postado junto ao Correios ou Transportadora em até 05 (cinco) dias após o envio da Solicitação de Fornecimento pela demandante.

11.4.5.1 A solicitação de prorrogação do prazo de entrega disposto no subitem 11.4.5 deverá ser realizada formalmente, até 01 (um) dia anterior ao vencimento do prazo de entrega, juntado no pedido Código de Rastreamento dos materiais com data de postagem para fins de análise do cumprimento do que dispõe o subitem 11.4.5.

11.4.6 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes aos equipamentos diante do uso dos suprimentos, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do produto no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis.

11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral





ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial.

11.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do produto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do produto ofertado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.21 Enviar os equipamentos em conformidade com a imagem clone do SSD aprovada na análise da amostra.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades





constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da Contratada.

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.6 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da





Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do Contrato.

13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.6 Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.3.7 Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato.

13.3.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3.12.1 A comunicação se dará por email, publicação no Diário Oficial ou carta registrada, de forma concomitante ou isolada.

13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei





Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021)

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, a saber:

14.1.1 Organograma 04.001.00001 – Secretaria de Planejamento e Informática, ficha 103, aplicação 110.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$636.996,00.

14.1.2 Organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 162, aplicação 301.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor global de R\$332.850,00.

14.1.3 Organograma 09.001.00274 - Ensino fundamental, ficha 317, aplicação 262.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 02, no valor global de R\$835.866,00.

14.1.4 Organograma 08.001.00001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ficha 217, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, no valor de R\$190.200,00

14.2 Os itens estão classificados conformes seus respectivos subelementos de despesa, CATSER.

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações





posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

15.3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

15.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial





ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

15.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

15.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

16 ANEXOS

16.1 Demanda do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

16.2 Demanda ajustada no Mapa de Preços.

16.3 Mapa comparativo de preços.

16.4 Mapa comparativo de preços complementar.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

APÊNDICE I – DA ANÁLISE DA AMOSTRA

1 Os equipamentos a serem locados serão objeto de **ANÁLISE DE AMOSTRA**.

2 A licitante, vencedora na etapa de lances, deverá enviar os equipamentos dos quais sagrou-se vencedora, para Análise das Amostras, no prazo máximo disposto no subitem 6.1.1.5, após encerrada a disputa de lances, para que o equipamento seja analisado quanto ao cumprimento dos requisitos descritos nos subitens **5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3**, deste Termo de Referência.

3 Em caso fortuito, poderá a empresa solicitar a dilação de prazo, desde que aceito pela administração, nos termos dos itens **6.1.1.5.1, 6.1.1.5.2 e 6.1.1.5.3**.

4 Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional original e licenciado devidamente instalado e com todos os drivers dos dispositivos do hardware também instalados no sistema operacional, para que a equipe do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul proceda a avaliação da amostra pelo gestor e fiscais do contrato.

4 A análise da amostra será realizada por meio da aplicação de check-list, constando **CONFORME** ou **INCONFORME**, quanto ao atendimento dos requisitos.





5 Poderá ser apresentado pela empresa vencedora da etapa de lances equipamento com requisitos superiores aquelas descritas nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, ficando vinculada a amostra aprovada aos fornecimentos posteriores.

5.1 Se reprovada a amostra do equipamento apresentado, será lavrado relatório de análise da amostra para fins de desclassificação da empresa, e chamada a segunda classificada na disputa de lances. O mesmo procedimento ocorrerá no caso de convocação das demais empresas.

5.2 Aprovada a amostra do equipamento apresentado e demais informações relativas à sessão pública, será lavrado relatório de análise da amostra para fins de habilitação da empresa, que após será divulgada no sistema eletrônico na plataforma e tomadas as seguintes providências:

5.2.1 Padronização dos softwares e configurações necessárias para o uso do equipamento pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

5.2.2 Criação de imagem clone do SSD, para futura replicação nos demais computadores que serão locados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

5.2.3 Envio do equipamento completo com SSD com imagem clone criada, para fins armazenagem pela empresa, para uso futuro para fins de replicação nos computadores que serão locados a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

5.3 Para fins de recolha da amostra aprovada, a empresa vencedora do certame deverá providenciar a coleta do(s) computador(es), sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, no Departamento de Tecnologia da Informação, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, Sala 10, Andar Superior.

MODELO 1 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO			
Nº	CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Kit gabinete SLIM sem drive de CD/DVD.		
2	Mouse óptico USB.		
3	Teclado USB padrão ABNT2.		
4	Monitor LED tamanho 18” polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.		
5	Processador Intel Core i3 9ºGen(Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.		
6	Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 26400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.		
7	Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TPM 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.		
8	Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.		





9	Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR 14136.		
10	Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.		
11	Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.		
MODELO 2 – COMPUTADOR LAPTOP/NOTEBOOK			
Nº	CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	ATENDE	NÃO ATENDE
12	Laptop com tela de 14 polegadas ou superior, marca de referência Dell, Acer, Lenovo, HP ou Positivo Master.		
13	tela LED de 14 polegadas, com design ultrafino, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), proporção 16:9, taxa de atualização 60 Hz.		
14	Processador Intel Core i3 1115G4 Dual Core (4 Threads), frequência até 4.10 GHz com 6 MB cache.		
15	Memória RAM de 8 GB RAM DDR4 de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM) Expansível até 32GB DDR4.		
16	Disco de armazenamento de estado sólido: SSD com capacidade de 240GB NVME PCIe Gen3 M.2 2280.		
17	Componentes integrados: webcam com resolução HD (1280 x 720) gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS, áudio embutido Alto-falantes duplos estéreo e Microfone duplo, mouse touchpad, teclado padrão ABNT2.		
18	Rede: Wireless/Wi-Fi rede sem fio 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless dual band (2.4 GHz e 5 GHz) e rede cabeada LAN RJ-45 Gigabit Ethernet.		
19	Bateria e alimentação: Bateria de 3 células (li-íon) 50Wh autonomia de até 7 horas, fonte de alimentação adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo de energia para tomada 10A padrão NBR 14136.		
20	Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM ativação digital.		





MODELO 3 – COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM SISTEMA MULTI-TERMINAL

Nº	CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	ATENDE	NÃO ATENDE
21	Kit gabinete slim com 2(dois) teclados USB, 2(dois) mouse óptico USB, sem drive de CD/DVD, com 2(dois) pares de fones de ouvido supra-auricular, com hub USB.		
22	Sistema Multi Terminal: com capacidade para 2 conexões simultâneas(dois usuários simultâneos) ao computador, criando 2 estações multi-terminais.		
23	Software multi-terminal original/licenciado compatível com Windows.		
24	Compatível com conexões HDMI, VGA, DVI, DP e dispositivos de vídeo por cabo USB.		
25	Permitir especificar quais dos dispositivos (mouse, teclado, dispositivos de áudio, vídeo, etc), conectados ao hardware sejam atribuídos a determinado usuário do sistema.		
26	Permitir que sejam atribuídos às estações de trabalho diferentes endereços IP.		
27	Permitir que as estações de trabalho sejam ajustadas de modo que ao ligar o computador a entrada no sistema seja realizada com credenciais de usuários específicas.		
28	Permitir que cada usuário deve ser capaz de carregar uma área de trabalho personalizada de forma independente.		
29	Com 2(dois) monitores onitor LED tamanho 18” polegadas ou superior, widescreen resolução 1366x768 60Hz HD, conector de vídeo HDMI e analógico VGA, cabo de vídeo HDMI incluso, tensão de entrada 110/127V com cabo de energia incluso.		
30	Processador Intel Core i3 de 9ºGen(Intel i3-9100) ou superior, frequência de 3.60GHz e 4.3GHz turbo max, de 4 núcleos e 4 threads, 6MB cache.		
31	Memória RAM com capacidade de 8GB DDR4 2400MHz ou superior, compatível com o processador e placa-mãe.		
32	Placa-mãe compatível com o processador, controlador e conexões SATA3, TMP 2.0, com placa de rede Gigabit Ethernet on-board, placa de som on-board, placa de vídeo on-board, portas USB 2.0 e 3.0.		
33	Armazenamento em disco de estado sólido SSD com capacidade de armazenamento de 240GB, interface SATA3 6.0Gbps, Desempenho: leitura 540MB/s e gravação 500MB/s; Recursos: integridade de dados em várias etapas algoritmo, monitoramento térmico, aceleração de gravação SLC, coleta de lixo ativa, suporte TRIM, auto-monitoramento e tecnologia de relatórios inteligente, código de correção de erros ECC, expectativa de vida (MTTF) de 1.5 milhões de horas, fator de forma 2,5 polegadas.		
34	Fonte de alimentação: requisitos mínimos ATX, bivolt, potência 200W reais, com cabo de energia incluso para tomada 10A NBR		





	14136.		
35	Estabilizador de voltagem incluso: requisitos mínimos: monovolt 110/127V, botão liga/desliga, Potência: 300VA, Tensão Entrada:115V, Tensão Saída:115V, Número de tomadas: 4 tomadas 10A NBR 14136, Proteções: Proteção contra surtos de tensão e transientes, Proteção contra sobrecarga, Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída), Fusível externo de proteção (com unidade reserva), Proteção contra curto-circuito na saída Frequência:50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática, com filtro de linha integrado, em modo comum e diferencial, com atenuação em RFI e EMI. Rendimento: >92%; Supressor de transientes para rede elétrica: 275Vrms, 65J, 2,5kA, Grau de proteção: IP 20, em conformidade com as normas NBR 5410 e NBR 14136.		
36	Sistema operacional original incluso: Microsoft Windows 11 Pro 64 bit instalado, original/licenciado OEM com selo de autenticidade original colado no gabinete e item discriminado na Nota Fiscal como OEM.		
EXIGÊNCIAS GERAIS PARA TODOS OS MODELOS			
Nº	CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	ATENDE	NÃO ATENDE
37	Todo o conjunto dos equipamentos do Modelo 1, Modelo 2, e Modelo 3, deverão ser montados com componentes novos (zero hora de uso), não podendo ser montados com componentes de hardware usados, recondicionados, recall ou refurbished.		
38	Para cada equipamento, deverá constar em anexo a folha de dados(datasheet) original baixado do site do fabricante, contendo as configurações e especificações técnicas para que a equipe do departamento de T.I. possa avaliar se o conjunto está de acordo com o solicitado.		
39	Para o computador modelo 1 – desktop: datasheet da placa-mãe, processador, memória RAM, unidade de disco SSD, fonte, monitor, gabinete e estabilizador, bem como especificações do sistema operacional.		
40	Para o computador modelo 2 – laptop/notebook: datasheet completo do notebook que contenha as especificações do hardware: processador e chipset, tela, memória RAM, unidade de disco SSD, periféricos integrados webcam, wifi/rede gigabit, som, teclado, mouse touchpad, bateria e fonte de alimentação, bem como especificações do sistema operacional.		
41	Para o computador modelo 2 – laptop/notebook: datasheet completo do notebook que contenha as especificações do hardware: processador e chipset, tela, memória RAM, unidade de disco SSD, periféricos integrados webcam, wifi/rede gigabit, som, teclado, mouse touchpad, bateria e fonte de alimentação, bem como especificações do sistema operacional.		
42	Possuir técnico, ou equipe técnica, com conhecimentos comprovados mediante certificado de curso de manutenção de		





	computadores ou curso técnico de manutenção de computadores.		
43	Estar estabelecida fisicamente na cidade, com base para atendimento, ou designar preposto técnico, comprovando vínculo celetista ou contratual do mesmo.		
44	O técnico preposto deverá estar estabelecido no município, ficando responsável por realizar as manutenções preventivas, executar suporte e substituir equipamentos.		
45	Disponibilidade para atendimento, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 07:30 às 18:00, com prazo máximo de 30(trinta) minutos para início do atendimento no local.		
46	O prazo de resolução do atendimento pela empresa será de até 01 (uma) hora após o início do atendimento, salvo os casos que necessitar troca de equipamentos.		
47	No caso de envolver troca de equipamentos, o prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.		
48	A contratada deverá possuir para o imediato atendimento, no município de Santa Fé do Sul, em estabelecimento próprio ou junto ao Preposto, peças de reposição para que a resolução de problemas possa ser concluída no tempo exigido.		
49	A contratada deverá manter na cidade, sem ônus para contratante, por meios próprios ou pelo técnico preposto, um estoque mínimo de peças e/ou periféricos mais propensos a serem substituídos em caso de falhas, que são:		
50	Fonte de alimentação com cabo: 3 unidades.		
51	Estabilizador de voltagem: 3 unidades.		
52	Teclado USB: 5 unidades.		
53	Mouse USB: 5 unidades.		
54	Monitor: 1 unidade.		
55	Memória RAM: 3 unidades.		
56	Armazenamento SSD: 3 unidades.		
57	No mínimo, 01 conjunto completo dos computadores Modelo 1 e do Modelo 3, para imediata substituição quando observado que a manutenção e resolução de problema possa levar tempo além do que especificado nos subitens 2.5.1 A 2.5.7.		
58	Comprovação de que a empresa possui cadastro no SEI CIDADES, para abertura de chamados e eventuais notificações.		
59	Pagamento por meio de boleto ou transferência bancária.		





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 – XXXX/2024 (compras.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. ...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EVANDRO FARIAS MURA, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - ____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - ____, Cep nº _____, Tel. (____) _____, E-mail _____ doravante denominada CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Contratação de serviço de locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in-loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de





peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Os documentos que compõem o Anexo I;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais documentos complementares supracitados.

1 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma dos **artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.2 Quando da prorrogação do Contrato, deverá ser aplicado o índice de reajuste ITCI/IPEA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____, em até 10 (dez) dias após liquidação da nota;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;





6.5 A nota fiscal deverá conter as especificações do produto, conforme descritivo, objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva pela secretaria requisitante, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante, além daquelas contidas no anexo I, como se aqui estivessem transcritas, as seguintes:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, Edital e seus anexos, observando em especial as obrigações contidas no item 11 do termo de referência, como se aqui estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17.1

8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa:





i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do organograma 04.001.00001 – Secretaria de Planejamento e Informática, ficha 103, aplicação 110.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, organograma 07.001.00001 – Fundo Municipal de Saúde, ficha 162, aplicação 301.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01, organograma 09.001.00274 - Ensino fundamental, ficha 317, aplicação





262.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 02, organograma 08.001.00001 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Ficha 217, aplicação 510.0000, subelemento de despesa 3.3.90.40.01, fonte 01.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

RG: _____

RG: _____





TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, _ de _____ de 2024.

Nome do Sócio Proprietário
Sócio(a) Proprietário(a)





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA:

OBJETO:

ASSINATURA: ____ de ____ de 2024.

VALOR: R\$

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

VIGÊNCIA: -

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

ADVOGADO: BARCELOS ANTONIO SILVEIRA - OAB/SP Nº 309.428.

e-mail: barcelos@santafedosul.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) n°

Assinatura: _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CNPJ. (MF) Nº 45.138.070/0001-49

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) Nº

CONTRATO Nº ____/2024

DATA DA ASSINATURA: ____ de _____ de 2024

VIGÊNCIA:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ____ de _____ de 2024.

Nome: EVANDRO FARIAS MURA

Cargo: Prefeito

E-mail: gab@santafedosul.sp.gov.br





ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação bem como, declara aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir,





utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração emitida pelo licitante que, em se sagrando vencedor da licitação, executará os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, com a alocação do(s) profissional(is), do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos na forma prevista na legislação aplicável.

j) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta.

k) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

l) Que possui instalações, pessoal técnico e aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de..... de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, qu é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

DECLARA ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

DECLARA ainda que no presente ano, ainda não tenham celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de..... de 2024

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante





ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, ___ de _____ de 2024.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo nº ____/2024.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de equipamentos do tipo computadores desktop e notebooks, devidamente montados, com software Sistema Operacional original/licenciado instalado, compatíveis com a padronização do parque computacional adotado pela Prefeitura Municipal, contemplando a montagem e instalação física dos equipamentos *in-loco*, conforme quantidades e especificações técnicas, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou equipamentos defeituosos, com o intuito de prover os serviços educacionais dos laboratórios de informática da Secretaria Municipal de Educação, e para prover os serviços administrativos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, por tempo determinado.

Proponente:

CNPJ:

IE:

Endereço:

Tel:

E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

Nacionalidade:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____, c/c _____, Ag _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o (s) itens a seguir exposto(s):

ITEM	SERVIÇO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Locação de Computador completo modelo 1: desktop	8.400		
2	Locação de computador completo modelo 2: laptop/notebook	600		





3	Locação de computador completo modelo 3: desktop2 monitores com sistema multi-terminal para 2 usuários simultâneos	2.400		
---	--	-------	--	--

* Incluir nos valores todos as despesa e encargos.

DECLARAÇÕES:

DECLARO, sob as penas da lei, de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.

DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, PREFERENCIALMENTE COM CARIMBO DO SUBSCRITOR.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

